

ENDEREÇO DA EMPRESA
Sibille-Hartmann-Str. 2 - 8
50969 Colônia

ENDEREÇO POSTAL
50964 Colônia

TEL +49 221 3673-3673
FAX +49 221 3673-3636

www.contergan-infoportal.de
geschaefsstelle@contergan.bund.de

Circular nº 25
Colônia, junho de 2017

Exmo. Sr. ou Sr.^a,

Desde nossa última circular muitas coisas novas aconteceram, sobre as quais o gostaríamos de informar. Desejamos-lhe uma leitura agradável e estamos à sua inteira disposição, como sempre, para eventuais questões que queira nos colocar

Quarta lei de alteração à legislação da Fundação Contergan

- Prestações de montante único para cobrir necessidades específicas -

Como já deve ser de seu conhecimento, em 15/12/2016 o Parlamento alemão (Bundestag) deu seu parecer sobre a quarta lei que procede às alterações da lei de regulamentação da Fundação Contergan (ContStifG), que entrou em vigor em 28/02/2017 com efeitos retroativos a 01/01/2017.

Uma alteração significativa para você é a concepção de prestações de montante único para cobertura de necessidades específicas. Uma vez que o relatório do governo apresentou questões complexas de delimitação de responsabilidade na concessão de benefícios para cobrir necessidades específicas e um elevado potencial a nível de melhoria no processo para a concessão desses mesmos benefícios.

Isso leva a que por um lado os benefícios para necessidades específicas não sejam mais concedidos a pedido e em subordinação, mas sim pagos através de montante fixo anual a você na qualidade de beneficiário (entre 5.676 EUR e 14.700 EUR). Com este pagamento fixo cabe a você diretamente decidir seus auxílios e determinar onde residem suas necessidades específicas. Neste seguimento, no mês de março de 2017, a Sede da Fundação introduziu uma concessão de auxílios única em relação a todos os beneficiários, para pagamento do subsídio anual destinado a cobertura de necessidades específicas.

O subsídio anual para cobertura de necessidades específicas referente ao ano de 2017 foi pago em 10/03/2017. Sujeito a alteração na legislação, o pagamento referente aos anos seguintes será efetuado no dia 10 de janeiro do respectivo ano.

Nota:

Neste contexto gostaríamos de chamar sua atenção para o § 25 da ContStifG, com base no qual o Governo apresentou ao Parlamento alemão (Bundestag) pela primeira vez após dois anos, um relatório sobre as consequências da lei de regulamentação da Fundação Contergan (ContStifG) na versão da quarta lei de alteração de 2017, bem como sobre a eventual necessidade de aprofundar essas mesmas regulamentações, na medida do possível mediante prova de utilização dos auxílios para necessidades específicas por parte dos afetados. Como tal, no âmbito da avaliação futura poderá ser de interesse, saber onde aplicou os subsídios de montante fixo. No entanto, você não é obrigado a fornecer tais informações.

- Serviço de consultoria da Fundação Contergan para Pessoas com Deficiência (Conterganstiftung für behinderte Menschen) -

A par da concessão de benefícios fixos para cobrir necessidades específicas, o legislador introduziu uma nova gama de serviços de consultoria a partir da entrada em vigor da quarta lei que procede às alterações da lei de regulamentação da Fundação Contergan (ContStifG):

Temos o prazer de o informar que a Fundação Contergan está à sua disposição **desde já** na qualidade de parceiro de contato em forma de um "**ponto de orientação**".

Em uma primeira instância, isso significa que os funcionários e funcionárias da área de necessidades específicas estão à sua inteira disposição para o ajudar com base em suas experiências ao longo dos últimos anos em uma ampla variedade de assuntos,

nomeadamente, questões relacionadas com os diferentes organismos pagadores dentro do sistema social alemão.

Contate-nos via telefone para expor suas questões ou nos envie um e-mail.

(0221-3673-3673 ou geschaeftsstelle@contergan.bund.de)!

Em uma segunda etapa, está então prevista a expansão das funções de consultoria, dado que até o terceiro trimestre de 2017 a Fundação Contergan ainda está envolvida com a liquidação em curso no âmbito das necessidades específicas.

Estudo vascular

Na circular nº 24, com data de dezembro de 2016, informamos você sobre os encontros realizados em junho e outubro de 2016, que contaram com a presença de especialistas das áreas de angiologia, cardiologia, neurologia, anestesiologia, cirurgia cardiotorácica, radiologia, epidemiologia, bem como proteção de dados e liberdade de informação. Também o informamos sobre a investigação piloto efetuada com base nos 109 resultados de exames vasculares enviados até à data por alguns afetados: devido à heterogeneidade dos dados enviados não foi possível criar nenhuma relação de causa/efeito inequívoca entre a ingestão de talidomida no período pré-natal pela mãe e as lesões vasculares tardias.

O perito Senhor Dr. med. Peter Klein-Weigel apresentou detalhadamente os resultados da investigação ao conselho da fundação em sua 104ª Assembleia em 05/04/2017, em Berlim. Um possível próximo passo poderá ser a realização de um estudo vascular, no qual em centros de estudo selecionados serão efetuadas consultas padronizadas e, desse modo, comparáveis, sendo essas mesmas consultas avaliadas tendo em conta as exigências de proteção de dados.

O Conselho da Fundação deixou claro que um estudo dessa natureza não é abrangido pela decisão inicial do Conselho e, portanto, requer uma nova decisão. A fim de avaliar a relação de custo/benefício de um estudo dessa natureza deverá ser criado um conceito que permita mostrar os vários módulos de estudo individuais, mediante exposição dos objetivos, prazo e custos esperados.

Com base nestas exposições, o Conselho da Fundação vai decidir, no contexto de uma circular escrita sobre a possível implementação de um estudo vascular. Caso o Conselho da Fundação decida avançar com a realização de um estudo, deverá ser realizado um concurso público, em conformidade com a legislação em matéria de contratos públicos.

Para mais informações, consulte no Portal Informativo Contergan (abreviatura: CIP) na rubrica "Atualidades", o "Relatório intercalar relativamente ao estudo vascular" publicado. Vamos, naturalmente, mantê-lo atualizado sobre a evolução da situação.

Nota:

Neste contexto, gostaríamos também de chamar sua atenção que devido à entrada em vigor do subsídio de montante único para cobertura de necessidades específicas através da quarta lei que procede às alterações da lei de regulamentação da ContStifG, os custos de uma consulta vascular já não são cobertos.

Ajudar outras vítimas através da troca de experiências

Na última circular já o tínhamos questionado: tem alguma ajuda com a qual você esteja particularmente satisfeito? Ou esteve em uma clínica de reabilitação onde se sentiu particularmente bem? Então deixe as outras partes interessadas ficarem sabendo de suas experiências.

Por favor, continue nos enviando suas informações referentes aos centros de reabilitação ou outros centros de tratamento e auxílios aos quais você recorra no dia-a-dia, por escrito para o endereço que consta no cabeçalho ou via e-mail para geschaefsstelle@contergan.bund.de. Temos todo prazer em receber seus comentários e sugestões que gostaríamos muito de publicar em nosso Portal Informativo, mediante seu consentimento.

Queremos aproveitar esta oportunidade para lhes reiterar nossa gratidão por nos enviar suas experiências.

Gostaríamos de saber também se está disposto a compartilhar suas experiências como parceiro de contato com outras partes interessadas Basta efetuar uma simples chamada ou enviar um simples e-mail para o escritório (0221-3673-3673 ou geschaefsstelle@contergan.bund.de).

Portal informativo Contergan: RSS-Feed como futuro substituto do distribuidor de correio eletrônico

O CIP é muito popular: desde seu lançamento se registraram um total de 57,376 visitas. Somente no 1º trimestre de 2017 foram registrados aproximadamente 19,627 acessos ao Portal de Informação Contergan.

Tal não se deve apenas ao empenho do Conselho Editorial do CIP para lhe fornecer conteúdo informativo e variado em torno do tema "Viver com Talidomida". A colaboração entre Conselho Editorial, diretoria e escritório da Fundação Contergan deverá ser ainda mais intensificada no futuro, por forma a tornar o conteúdo da informação do Portal mais claro, atual e mais dirigido aos afetados.

Sua sugestão para instalar um RSS-Feed, foi acolhida pelo conselho editorial: desde abril de 2017, está disponível na barra de menu da página inicial www.contergan-infoportal.de um ícone que lhe permite configurar o RSS-Feed. "RSS" é a sigla para "Really Simple Syndication", em português significa "Resumo verdadeiramente simples". Através deste formato de arquivo, o destinatário é fornecido com breves informações referentes às notícias existentes na página de Internet. Informações detalhadas sobre como subscrever o RSS-Feed disponíveis on-line em www.contergan-infoportal.de.

O RSS-Feed deverá substituir a longo prazo o distribuidor de correio eletrónico criado pelo escritório para este propósito. Sobre a cessação definitiva deste serviço será, no entanto, informado oportunamente. Até então, iremos mantê-lo informado como habitualmente sobre todas as novidades colocadas online adicionalmente via e-mail.

Caso tenha dúvidas sobre o RSS-Feed, envie-nos um e-mail para info@contergan-infoportal.de. O mesmo se aplica a todos os temas inerentes. Estamos ansiosos para receber seu feedback diversificado e construtivo.

Arquivos Grünenthal: relatório final de inquérito foi publicado

O processamento dos arquivos Grünenthal descobertos está bastante avançado. Na circular nº 24 de dezembro 2016, o informamos que a Fundação Contergan tinha enviado cerca de 1.700 registos (estado na 43ª SC).

Hoje podemos anunciar que em inícios de março de 2017 os funcionários e funcionárias conseguiram completar o processamento dos documentos referentes aos afetados pertencentes ao grupo da letra "Z". Para além disso, ainda se encontravam 41 registos na Comissão Médica, cujo processamento também foi possível concluir em grande parte nos inícios de março de 2017.

Desde meados de março de 2017, que os funcionários e funcionárias estão envolvidos no processamento de cerca de 550 pedidos antigos rejeitados, o que por vezes requer uma extensa pesquisa de endereços e nomes a nível internacional e doméstico. O

estado de processamento no mês de maio de 2017 (estado na 20ª SC) conta com 193 casos processados.

Isso significa que até à data cerca de 2.717 (estado na 20ª SC) dos 3.200 interessados foram informados relativamente à descoberta de documentos, bem como esclarecidos relativamente aos respectivos conteúdos. Deste modo, a descoberta de documentos de quase todos os alemães afetados, bem como pedidos antigos rejeitados está totalmente processada.

O gabinete de consultoria jurídica, designado pela Fundação Contergan para se encarregar sobre a matéria, se ocupou ao longo de um período de mais de dois anos, a esclarecer o contexto da descoberta dos arquivos, a avaliar o processo em matéria de proteção de dados, a mostrar as consequências necessárias e a aconselhar e a representar a Fundação Contergan na aplicação das respectivas medidas. Relativamente aos resultados, o gabinete criou então um relatório final abrangente, que atualiza o relatório intercalar de 14 de abril de 2015 sobre o qual já tem conhecimento.

O relatório será enviado a todos os envolvidos que já receberam ou ainda vão receber os documentos Grünenthal. O relatório também poderá ser consultado no CIP em:

http://www.contergan-infoportal.de/dokumentation/aktuelles_archiv/aktuelles_aus_maerz_2017_aktenfund_abschlussbericht_sachverhaltsermittlung/

Os passos seguintes têm por base as circunstâncias detectadas pelo gabinete de consultoria jurídica. Uma primeira consequência importante é a criação de "Diretrizes para a manipulação de dados e arquivos da Fundação Contergan". Entretanto já estão à disposição projetos de diretrizes para os vários órgãos e organismos da Fundação, diretrizes essas que serão determinadas entre as pessoas envolvidas e o gabinete de consultoria jurídica responsável pelas questões de proteção de dados.

Mediante isto, a Fundação se sentiu na obrigação de apresentar uma queixa criminal à procuradoria de Acchen contra eventuais responsáveis. Visto que foram encontradas evidências de um comportamento sujeito a sanções de natureza penal e administrativa. Por carta com data de 01 de março de 2017, o Ministério Público informou a Fundação, no entanto, que as ações prescreveram e que devido a este obstáculo processual o inquérito foi dado como concluído.

Nota:

Mais uma vez, gostaríamos de chamar sua atenção, caso tenha recebido documentos Grünenthal através do escritório, que na qualidade de "lesado" ou "lesada" poderá

apresentar uma queixa contra a empresa Grünenthal GmbH. Para tal, se aplica um período-limite de 3 meses, após tomada de conhecimento do infrator e infração, ou seja, a partir da data de recepção dos documentos.

Restituição de prestações em caso de morte

A secretária da Fundação é muitas vezes consultada sobre a questão se os subsídios terão que ser devolvidos em caso de morte. Como tal, gostaríamos de aproveitar esta oportunidade para o informar sobre esta temática, bem como sobre os regulamentos subjacentes.

Pensão

As diretrizes de danos de Contergan regulam no § 9, inciso 2 que o pagamento da pensão Contergan é cancelado no final do mês do falecimento do beneficiário. Os subsídios de pensão eventualmente pagos ao longo do mês de falecimento do beneficiário devem, portanto, ser devolvidos de acordo com as medidas do § 13 inciso 8 ContStifG.

Pagamento anual extraordinário, prestações de montante único para cobrir necessidades específicas

De acordo com § 11 das diretrizes de danos de Contergan, o pagamento anual extraordinário corresponde a uma prestação anual, que é paga uma vez no ano. Este pagamento está interligado ao pagamento da pensão Contergan. De acordo com § 11, inciso 1 das diretrizes de danos de Contergan, a transferência do pagamento anual extraordinário deve ser efetuada em 1 de março de cada ano ao beneficiário, ou seja, o pagamento vence nessa data. A restituição é excluída, desde que à data do vencimento o beneficiário esteja vivo e o benefício tenha sido prestado, mesmo parcialmente, se o beneficiário morrer posteriormente.

Exemplo:

O pagamento anual extraordinário é autorizado em 1 de março e cai na conta da pessoa beneficiária em 3 de março. Em 15 de março o beneficiário acaba por morrer. Neste caso, a restituição não é possível, dado que à data da transferência do pagamento extraordinário o beneficiário ainda estava vivo e, como tal, recebeu o pagamento com toda a legitimidade.

No caso da prestação de montante único para cobrir necessidades específicas o processo é igual ao pagamento anual extraordinário. A restituição é excluída, sempre que o benefício já tenha sido concedido na data da morte.

Capitalização:

Caso na data da morte do beneficiário existam capitalizações ativas, a Fundação não está sujeita a eventuais exigências de recuperação para o período de liquidação restante (§ 10 parágrafo inciso 2 c dos Estatutos da Fundação Contergan para Pessoas com Deficiência).

Para completar, gostaríamos também de chamar sua atenção neste contexto para a regulamentação do § 13 inciso 5 no. 2 da Lei Fundação Contergan. Tal se aplica, caso na data da morte do beneficiário os benefícios já tenham vencido, mas o pagamento ainda não se tenha verificado. Nestes casos, um pedido de pagamento só é válido se o beneficiário tiver como herdeiros seu cônjuge, companheiro ou companheira em união estável, seus filhos ou seus pais.

Em caso de dúvidas referentes a esta temática, os funcionários e funcionárias da secretária da Fundação estão à sua inteira disposição (0221-3673-3673 ou geschaeftsstelle@contergan.bund.de).

Ação de lobby: Fundação Contergan um importante parceiro de contato

A ação de lobby traz frutos. Também no último período abrangido pelo presente relatório, a Fundação esteve sempre em constante contato com tomadores de decisão do Parlamento, dos Ministérios e da Autoridade Federal de Proteção de Dados relativamente aos interesses das pessoas afetadas pelo Contergan. A diretoria participou em 28/11/2016 na 76ª assembleia para Assuntos da Família, Terceira Idade, Mulheres e Juventude em uma audiência à porta fechada sobre o projeto da "Quarta Lei que altera a lei de regulamentação da Fundação Contergan".

Pensões mais altas desde 1 de julho de 2017

A partir de 1 de julho de 2017 as pensões irão subir 1,9%. Se aplicam as seguintes taxas de pensão:

Pontos	Pensão Contergan mensal
até 9.99	Apenas compensação de capital de acordo com §13 parágr.2 p. 3 da Lei de Regulamentação da Fundação Contergan (ConsStifG)
10 – 14.99	675 Euro
15 – 19.99	1.034 Euro
20 – 24.99	1.410 Euro
25 – 29.99	1.803 Euro
30 – 34.99	2.204 Euro
35 – 39.99	2.768 Euro
40 – 44.99	3.391 Euro
45 – 49.99	4.066 Euro
50 – 54.99	4.320 Euro
55 – 59.99	4.573 Euro
60 – 64.99	4.827 Euro
65 – 69.99	5.208 Euro
70 – 74.99	5.590 Euro
75 – 79.99	5.970 Euro
80 – 84.99	6.351 Euro
85 – 89.99	6.733 Euro
90 – 94.99	7.178 Euro
95 – 100	7.622 Euro

Através da regulamentação da Lei Fundação Contergan no § 13, inciso 2, a pensão Contergan será ajustada todos os anos de acordo com as alterações verificadas nas pensões do Estado.

Cordiais saudações de Colônia



Marlene Rupprecht



Margit Hudelmaier



Kristina Kruse